



CONTRATO PARA A EMPREITADA DE

"Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho"

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicilio válido até 14/01/2020, detentor do Cartão de Cidadão nº válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal nº adiante identificada como Primeiro Outorgante,
E
A empresa Tamivia- Construções e Obras Públicas, Lda., com sede na rua das Lamas do Couto, Fregim, 4600-595 Amarante, com o NIPC 508 681 049, aqui representada por Maria de Fátima da Cunha Pereira, portador do Cartão de Cidadão n. , emitido pela República Portuguesa, com o número de identificação fiscal nº , residente na que outorga na qualidade de representante legal da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente subscrita em 22 de novembro de 2018 e válida até 22 de novembro de 2019, adiante identificada como Segunda Outorgante
Na sequência da adjudicação realizada por deliberação do Executivo Municipal, datada de 06/08/2019 e da aprovação da minuta do contrato por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de agosto de 2019, sujeita a ratificação do mesmo órgão executivo, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:
Cláusula 1º
(Ohieto)

O presente contrato tem como objetivo a "Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho", nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----





Cláusula 2ª (Preço Contratual)

O preço contratual é de 147.319,47 € (cento e quarenta e sete mil trezentos e dezanove euros e quarenta e sete cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª (Revisão de Preços)

Cláusula 4ª (Prazo de Execução)

Cláusula 5ª (Condições de Pagamento)





Cláusula 6ª (Caução)

Para prestação da caução, o adjudicatário apresentou seguro caução com apólice n.º 008010005761, da companhia AGEAS Seguros, no valor de 7.365,97 € (sete mil trezentos e sessenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação.-----

Cláusula 7ª (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da data de consignação da obra.----

Cláusula 8º (Fiscalização Prévia)

O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 255º da Lei nº 71/2018 de 30 de dezembro.-----

Cláusula 9ª (Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07030313, pela proposta de cabimento nº 2019/367, no valor de 174.168,24 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2019/930.-----

Cláusula 10ª (Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A foi designado gestor de contrato, através de despacho do Presidente da Câmara, datado de 12 de agosto de 2019, Mário José Pinto Sampaio, Chefe de Divisão de Administrativa e Financeira, que tem a função de acompanhar





permanentemente e execução deste contrato. Este despacho está sujeito a ratificação do respetivo Órgão Executivo ------Cláusula 11ª (Documentos Integrantes do Contrato) O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:---a) Caderno de Encargos;----b) Programa de Procedimento;----c) Anúncio do Concurso;----d) Proposta do Adjudicatário.-----Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º, ambos do CCP.-----Cláusula 12ª (Documentos Arquivados) Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:------ Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Amarante, em 9 de julho de 2019, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 9 de outubro de 2019;------ Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 8 de agosto de 2019 e válida até 8 de dezembro de 2019;------ Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;------ Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;------ Certidão Permanente subscrita em 22 de novembro de 2018 e válida até 22 de novembro de 2019;------ Alvarás de Empreiteiro e Subempreiteiro de Obras Públicas;------ Comprovativo da prestação de caução;-----



Cláusula 13ª (Omissões)

Em tudo o que for omisso o presente contrato será regulado pelas disposições do Código
dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do
contrato
Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar
para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o
seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu
integral cumprimento
Murça, 5 de setembro de 2019
Marya, 3 de setembro de 2013
Λ /
O Brimsing Outsured Mars
O Primeiro Outorgante, Aŭa Hara Maria
(pr. Mário Artur Correia Lopes)
10 1 0 0 0
O Segundo Outorgante, Kauf de Cuele Duif
(Maria de Fátima da Cunha Pereira)



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CONSENTIMENTO

CONTRATO DE EMPREITADA

"Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho"

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no artº 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos denominado de "Portal Basegov";
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do artº 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no "Portal Basegov", nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, 5 de setembro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante.

(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

(Maria da Fátima da Cunha Pereira)